

 <p>MUNICÍPIO DE IRANI</p>	<p>AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2023</p>	
	<p>Regido pela Lei Complementar 123/06, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993</p>	
<p>OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para prestação de serviços de Balanceamento, Geometria, Lavação, Montagem e Conserto de pneu, dos veículos e máquinas da Frota Municipal, conforme demanda, durante o período de até 12 (doze) meses.</p>		
<p>Data/Hora Abertura 22/03/2023 – 08h30min</p>	<p>Valor Estimado R\$ 455.228,50</p>	<p>Modalidade Pregão Eletrônico</p>
<p>Limite apresentação de propostas 22/03/2023 – 08h15min</p>		
<p>Exclusiva ME/EPP Sim</p>	<p>Local www.portaldecompraspublicas.com.br</p>	
<p>Pedidos de Esclarecimentos Até às 17h00min – 17/03/2023</p>	<p>Impugnações Até às 17h00min – 17/03/2023</p>	
<p>Documentos de Habilitação</p>		
<ul style="list-style-type: none"> • Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou • Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou • Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações. • Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir. • Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada; • Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014); • Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; • Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; • Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); • Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 		
<ul style="list-style-type: none"> • Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. <p>Para as empresas sediadas em Santa Catarina, a certidão deverá ser apresentada em duas vias: SISTEMA E-SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do) e SISTEMA EPROC (https://certeproc1g.tjsc.jus.br/). As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. Para as empresas sediadas em outros estados, a emissão da certidão deverá obedecer a determinação do Tribunal de Justiça correspondente. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Irani, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93). • Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal, de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal. • Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas. • Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira. Na referida declaração deverá constar a assinatura do administrador e do contador da empresa com a devida identificação. • Declaração expressa da empresa licitante de que, se vencedora deste processo, disporá de pessoal qualificado, instalações, equipamentos e materiais necessários e em número suficiente para a execução do objeto. </p>		



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

1 – PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE IRANI**, por intermédio do Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Aluísio Delino Bavaresco, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Portaria Interministerial Nº 424/2016, Lei Complementar nº 123/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará **PREGÃO ELETRÔNICO** através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao REGISTRO DE PREÇO para prestação de serviços de Balanceamento, Geometria, Lavagem, Montagem e Conserto de pneu, dos veículos e máquinas da Frota Municipal, conforme demanda, durante o período de até 12 (doze) meses, conforme especificações no Termo de Referência. A sessão de processamento do pregão será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 359/2023.

2/39

2 – DATA, HORA E LOCAL

2.1 – A Sessão Pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **22/03/2023**, com início às **08h30min**, horário de Brasília – DF.

2.2 – Somente poderão participar da Sessão Pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até às **08h15min**, do dia **22/03/2023**

2.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3 - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 -DO OBJETO:

3.1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para prestação de serviços de Balanceamento, Geometria, Lavagem, Montagem e Conserto de pneu, dos veículos e máquinas da Frota Municipal, conforme demanda, durante o período de até 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo "I" deste Edital.

3.2 - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

3.2.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

3.2.2. A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

3.2.3. Havendo a necessidade dos serviços, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e Autorização de Fornecimento, as quais serão encaminhadas à proponente vencedora.

3.2.4. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo relacionados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, veja-se:

- a **Vanderlei Azevedo**, da Secretaria de Administração e Finanças
- b **Solange Canonica**, da Secretaria de Transportes
- c **Elizeu Zimmer**, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
- d **Simara Andrea Casara**, do Fundo Municipal de Saúde
- e **Edicarlos Toaldo**, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
- f **Juliana Fernanda Kades**, da Fundo Municipal de Assistência Social.
- g **Thalia Alessandra de Marco**, Secretaria de Urbanismo e Obras

3/39

3.2.5. A licitante vencedora deverá executar os serviços de manutenção em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta da Ata de Registro de preços que integra o presente edital.

3.2.6. Para execução dos serviços, registrados na ARP – Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência – Anexo I, do presente edital.

3.2.7. As lavagens e consertos deverão atender as especificações e recomendações dos fabricantes dos veículos, a fim de eliminar riscos de danos a peças e componentes dos mesmos.

3.2.8. As lavagens consistirão na limpeza interna e externa dos veículos e deverão incluir lataria, vidros, pneus/rodas, parte inferior dos para lamas e para choques, limpeza dos tapetes, aspiração interna (carpetes/bancos/porta malas), limpeza do painel e guarnições e demais serviços afins.

3.2.9. A lubrificação deverá compreender a suspensão, os eixos dianteiro e traseiro, feixe de molas e demais componentes, utilizando-se produto recomendado pelo fabricante dos veículos.

3.2.10. O órgão requisitante procederá à entrega dos veículos no estabelecimento da proponente vencedora, retirando-os do local logo após a execução dos serviços.

3.2.11. A empresa contratada deverá estar situada dentro do perímetro urbano do Município e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive, (ônibus escolares).

3.2.12. Todos os serviços descritos no termo de referência (anexo I) deverão ser executados com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

3.2.13. Ficará por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

3.2.14. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de ordem de serviço emitidas pelas Unidades requisitantes.

3.2.15. Na medida da necessidade, a Secretaria, através de servidores previamente autorizados fará solicitação dos serviços junto à contratada.

3.2.16. A empresa deverá atender ao chamado para execução dos serviços no prazo máximo de até 01 (uma) hora.

3.2.16.1. A empresa contratada deverá providenciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 02 (duas) horas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, após recebimento da ordem de serviço, que poderá ser encaminhada via e-mail, não havendo condições da entrega dos serviços neste prazo, o prestador deverá avisar ao solicitante que o serviço não tem condições de ser realizado naquele período, sempre em comum acordo e dentro dos princípios da razoabilidade.

3.2.16.2. No entanto, os casos emergenciais deverão ser atendidos imediatamente após o recebimento da referida ordem de serviço.

3.2.17. Caso não seja atendida a solicitação e ou efetivada a execução do objeto dentro do prazo previsto, será feita uma notificação, não atendido ainda, será rescindido o contrato, devidamente com as penalizações cabíveis e a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

3.2.18. Serão recusados em todo ou em parte os serviços que não atendam as especificações constantes no Termo de referência (anexo I).

3.2.19. Deverão ser observadas, por parte da empresa vencedora, todas as obrigações complementares para a execução dos serviços;

3.2.20. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poderá aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

3.2.21. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos serviços prestados.

3.2.22. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos serviços, desde que obedecidas às condições do presente edital.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação **apenas** as empresas interessadas qualificadas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 **como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. **Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.**



4.3. Não podem participar da presente licitação, pessoas jurídicas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

4.3.1 – com falência decretada;

4.3.2 – em consórcio.

4.3.3 – empresas que não se enquadram como ME/EPP.

4.3.4 – Podem participar da presente licitação, apenas micro e pequenas empresas que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5/39

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Irani/SC, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 – Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.2 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;



6.2.2. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

6.6.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

6.6.2. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.6.3. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.7. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

6.8. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 – O Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.3 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

7.5 - Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – Aberta a etapa competitiva, o Licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

8.2 – Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM** observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.1 – Não serão aceitos valores unitários maiores aos máximos descritos no Termo de referência.

8.3 - O Licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4 - Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão Pública e as regras estabelecidas no Edital.

7/39

8.5 - O Licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidir tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7 - Durante a Sessão Pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

8.8 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1 – No caso de desconexão por tempo superior a dez minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

9 – DO MODO DE DISPUTA

9.1 - O modo de disputa definido neste Pregão será **aberto**, conforme inciso I, art. 31, do decreto nº 10.024/2019:

9.1.1 - A etapa de envio de lances na Sessão Pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.

9.1.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.1.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “9.1.1” e “9.1.2”, a Sessão Pública será encerrada automaticamente.

9.2 - No caso de empate ficto, de acordo com a LC 123/2006, será oportunizado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada Vencedora do Certame no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

9.2.1 - É considerado empate ficto quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até cinco por cento superior à proposta mais bem classificada da empresa normal.

8/39

9.3 – Havendo mais de uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte com proposta de preço no intervalo de que trata o subitem 9.2.1, proceder-se-á a classificação das mesmas, em ordem crescente, a fim de lhes assegurar a prioridade em caso de inabilitação da imediatamente melhor classificada. As demais propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.

9.4 - Caso a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte recusar o benefício, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese mencionada neste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5 - Não verificada a hipótese de empate previsto na legislação ou não exercido o direito, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente Vencedora do Certame.

10 – DA NEGOCIAÇÃO

10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.1.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos Licitantes

11 – DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1 – Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 10, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, observado o disposto no parágrafo único, do art. 7º, e no § 9º, do art. 26, do Decreto nº 10.024/2019, e verificará a habilitação do Licitante.

11.2 - Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o Licitante Vencedor.



11.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o Licitante Vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo Licitante Vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao Licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

11.4.1 – O Licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

12 – HABILITAÇÃO

A habilitação do Licitante Vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9/39

12.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

12.2 - Regularidade Fiscal e Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias (emitida tanto pelo antigo sistema SAJ, quanto pelo novo sistema E-proc).
- h) Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira. Na referida declaração deverá constar a assinatura do administrador e do contador da empresa com a devida identificação, acompanhado de Balanço Patrimonial relativo ao último exercício social encerrado,

apresentado na forma da Lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), o qual será utilizado para a análise da boa situação financeira da licitante.

i) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme modelo constante do ANEXO “C”.

j) Declaração de Informações Complementares, Conforme Anexo “D”.

k) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Irani, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93).

l) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas

10/39

12.3 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.3.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem participar deste Certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

12.3.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do Licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de noventa dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

g. Balanço Patrimonial relativo ao último exercício social encerrado (2021), apresentado na forma da Lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), o qual será utilizado para a análise da boa situação financeira d

12.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida nas a linhas “b” a “f” do item 12.2, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

12.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o Vencedor do Certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13 - DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

13.1 - A Empresa Vencedora deverá encaminhar os documentos relativos à habilitação, exclusivamente por meio do sistema até o horário estabelecido no item 2.1, deste Edital.

13.1.1 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo Licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º, do art. 38, do Decreto 10.024/2019.

14 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 – As impugnações ao Ato Convocatório do Pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, conforme determina o Decreto Federal 10.024/2019.

14.1.1 – Caberá ao Pregoeiro, encaminhar a autoridade competente que decidirá sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis.

14.1.2 – Deferida a impugnação contra o Ato Convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do Certame.

15 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

15.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias para:

15.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

15.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

15.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 01 (um) dia útil para decidir.

15.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

15.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.3. Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Irani convocará o adjudicatário para assinar a contrato em até 05 (cinco) dias útil. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas a contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

12/39

16.4. Para a assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.5. A pessoa que assinar o contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

16.6. O Município enviará, por e-mail o contrato para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX, e-mail (assinatura digital) ou ainda pessoalmente diretamente no Setor de Compras e licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 14.3.

16.7. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no prazo indicado no item 14.3.

17. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

17.1. Cabe ao Município:

17.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.

17.1.2. Fiscalizar a execução do objeto por meio do Fiscal do Contrato.

17.1.3. Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.

17.1.4. Emitir a Solicitação de Fornecimento para que a proponente vencedora proceda à efetiva execução do objeto.

17.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

17.2. Cabe à proponente Vencedora:

17.2.1. Executar o objeto de acordo com o disposto no item 1.2 - da forma de execução - deste Edital.

17.2.2. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

17.2.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

17.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

17.2.5. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

17.2.6. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva execução do objeto.

17.2.7. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

17.2.12. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

17.2.13. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

17.2.15. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

17.2.28. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

17.2.29. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

18. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

18.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o término do recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

18.1.1 – Caberá o Pregoeiro, receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, conforme Art. 17, II do Decreto 10.024/2019.

18.1.2 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

19. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

19.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

19.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

19.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

19.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

19.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

19.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

19.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

20.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

20.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

20.3. Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Irani convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas a ata de Registro de Preços, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço

melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

20.4. Para a assinatura da ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

20.5. A pessoa que assinar a ata de Registro de Preços deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

20.6. O Município enviará, por e-mail a Ata de Registro de Preços para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Setor de Compras e licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 12.3.

20.7. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 12.3.

15/39

20.8. Será permitida a devolução da Ata de Registro de Preços assinada “digitalizada” ao Setor de Compras e Licitações, porém, posteriormente deverá ser enviada também, via física, da Ata assinada em sua via original para ser devidamente arquivada no processo licitatório.

21. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

21.1. Cabe ao Município:

21.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.

21.1.2. Fiscalizar a execução do objeto através do Fiscal do Contrato.

21.1.3. Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.

21.1.4. Emitir a Solicitação de Fornecimento para que a proponente vencedora proceda à efetiva execução do objeto.

21.2. Cabe à proponente Vencedora:

21.2.1. Executar o objeto de acordo com o disposto no item 1.2 - da forma de execução - deste Edital.

21.2.2. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

21.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

21.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

21.2.5. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

21.2.6. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva execução do objeto.



22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.

22.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

16/39

23. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

23.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

23.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo relacionado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, veja-se:

- a. **Vanderlei Azevedo**, da Secretaria de Administração e Finanças
- b. **Solange Canonica**, da Secretaria de Transportes
- c. **Elizeu Zimmer**, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
- d. **Simara Andrea Casara**, do Fundo Municipal de Saúde
- e. **Edicarlos Toaldo**, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
- f. **Juliana Fernanda Kades**, da Secretaria de Assistência Social.
- g. **Thalia Alessandra de Marco**, Secretaria de Urbanismo e Obras

23.3. Em caso de adesão à futura Ata de Registro de Preços, o órgão participante deverá designar servidor para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

24. DA FORMA DE PAGAMENTO, DOCUMENTO FISCAL, REAJUSTE E DA REVISÃO.

24.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da execução do objeto, mediante aprovação do trabalho executado, assinatura do fiscal responsável e emissão de nota fiscal eletrônica, de acordo com o quantitativo efetivamente executado.



24.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

24.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para: MUNICÍPIO DE IRANI, Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro, CNPJ/MF nº 82.939.455/0001-31 (independentemente do FUNDO ao qual se destina), e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número da Autorização de Fornecimento e do processo licitatório.

24.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

24.5. O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.

24.6. Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.

17/39

24.7. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.

24.8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

24.9. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

24.10. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

24.11. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

24.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores

para assegurar igual oportunidade de negociação.

24.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

25. DO VALOR ESTIMADO

Valor total estimado para esta contratação é de R\$ 470.967,90 (quatrocentos e setenta reais, novecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos).

25.1. RECURSO A SER UTILIZADO:

10. RECURSO A SER UTILIZADO

Órgão: PODER EXECUTIVO

Unidade: 01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE

Recurso: 1000 – Aplicações Diretas

Despesa: 2

Órgão: PODER EXECUTIVO

Unidade: 02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Recurso: 1000 – Aplicações Diretas

Despesa: 6

Órgão: PODER EXECUTIVO

Unidade: 03 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Recurso: 01 – Aplicações Diretas

Despesa: 58

Órgão: PODER EXECUTIVO

Unidade: 04 – SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES

Recurso: 1000 – Aplicações Diretas

Despesa: 72

Órgão: PODER EXECUTIVO

Unidade: 10 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

Recurso: 1000 – Aplicações Diretas

Despesa: 93

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE IRANI

Unidade: 01 – FUNDO MUN. DA ASSISTENCIA SOCIAL

Recurso: 52 – Atenção Social Básica – CRAS



Despesa: 137 e 222
Recurso: 53 – Atenção Social Média Complexidade – CREAS
Despesa: 143 e 144
Secretaria
Despesa: 134

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Recurso: 02 - Aplicações Diretas
Recurso: 64 – Piso de Atenção Básica
Recurso: 66 – Vigilância Sanitária
Recurso: 71 – Vigilância em Saúde
Despesa: 179 (PA), 168 (TFD) 225 (demais)

Órgão: PODER EXECUTIVO
Unidade: SECRETARIA MUN. DE URABANISMO E OBRAS
Recurso: 1000 – Aplicações Diretas
Despesa: 109

19/39

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2. Caberá ao Secretária de Administração e Gestão, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 019/2014 e Instrução Normativa nº 01/2018.

26.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.

26.4 *Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 atualizada, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 019/2014.*

26.5. No interesse do Município de Irani, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.



26.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

26.7. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Carta de Preposto

Anexo III – Modelo Declaração De Inexistência De Trabalhador Menor

Anexo IV – Declaração de Informações Complementares

Anexo V – Modelo da Ata de Registro de Preços.

26.8. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao Pregoeiro do Município de Irani;

26.8.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20/39

26.9. Contatos preliminares relativos a este procedimento poderão ser feitos pelos telefones (49) 3432-3214 ou e-mail licitacao@irani.sc.gov.br

26.10. Para dirimir questões decorrentes do presente processo fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Irani, 15 de fevereiro de 2023.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Finanças

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023

ANEXO I

‘TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. MUNICIPIO DE IRANI

1.2. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993 o servidor efetivo de cada secretaria SOLICITANTE, bem como o (a) Secretário (a) Municipal de cada secretaria.

21/39

2. OBJETO

2.1. Registro de preço para eventual e futura contratação de serviços de Balanceamento, Geometria, Lavação, Montagem, lubrificação e Conserto de pneu, dos veículos e máquinas da Frota Municipal, conforme demanda, durante o período de 12 (dose) meses.

3. DESCRIÇÃO DO ITEM

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	250	UN		COLARINHO 900X20	R\$90,00	R\$22.500,00
2	450	SER		Conserto de pneu (caminhão e ônibus).	R\$48,75	R\$21.937,50
3	70	SER		Conserto de pneu (micro ônibus).	R\$43,75	R\$3.062,50
4	250	SER		Conserto de pneu (motoniveladora, retroescavadeira e pá carregadeira).	R\$132,50	R\$33.125,00
5	20	SER		Conserto de pneu Ambulância/Doblô.	R\$26,00	R\$520,00

6	500	SER		Conserto de pneu veículos leves de até 5 lugares.	R\$24,00	R\$12.000,00
7	10	SER		Conserto de pneu dianteiro Trator Agrícola.	R\$102,50	R\$1.025,00
8	10	SER		Conserto de pneu traseiro Trator Agrícola.	R\$145,00	R\$1.450,00
9	150	SER		Lavação completa de Caminhão	R\$148,33	R\$22.249,50
10	160	SER		Lavação completa de Máquinas Pesadas (Retroescavadeira, Pá Carregadeira, Motoniveladora e Escavadeira Hidráulica).	R\$220,00	R\$35.200,00
11	250	SER		Lavação completa de Ônibus	R\$173,33	R\$43.332,50
12	30	SER		Lavação completa de Trator Agrícola e Rolo Compactador.	R\$198,33	R\$5.949,90
13	250	SER		Montagem pneu (caminhão e ônibus)	R\$42,50	R\$10.625,00
14	30	SER		Montagem pneu Ambulância e Doblô	R\$22,00	R\$660,00
15	20	SER		Montagem pneu dianteiro Trator Agrícola	R\$90,00	R\$1.800,00
16	50	SER		Montagem pneu Micro ônibus	R\$41,25	R\$2.062,50
17	80	SER		Montagem pneu Retroescavadeira, Pá Carregadeira e Motoniveladora.	R\$120,00	R\$9.600,00
18	20	SER		Montagem pneu traseiro Trator Agrícola	R\$147,50	R\$2.950,00
19	220	SER		Montagem Pneu Veículos leves	R\$21,16	R\$4.655,20

20	200	SER		Tip Top n° 10	R\$142,50	R\$28.500,00
21	200	SER		Tip Top n° 12	R\$93,33	R\$18.666,00
22	200	SER		Tip Top n° 6	R\$58,75	R\$11.750,00
23	200	SER		Tip Top n° 8	R\$63,75	R\$12.750,00
24	250	SER		Deslocamento dentro do perímetro do Município de até 20km.	R\$ 93,75	R\$23.437,50
25	400	SER		Deslocamento dentro do perímetro do Município até 10km	R\$ 53,00	R\$21.200,00
26	300	SER		Deslocamento dentro do perímetro do Município de até 50km.	R\$156,25	R\$46.875,00
27	350	SER		Balanceamento veículos leves cada roda	R\$11,42	R\$3.997,00
28	240	SER		Geometria completa para veículos leves	R\$76,66	R\$18.398,40
29	350	SER		Lavação completa De Veículos utilitários (Silverado, Ambulância e Doblô)	R\$ 45,00	R\$15.750,00
30	600	SER		Lavação completa de veículos 5 lugares	R\$ 32,00	R\$19.200,00
TOTAL						R\$455.228,50

Valor total estimado por extenso: R\$ 455.228,50(quatrocentos e cinquenta e cinco reais, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

3.1. Os itens 24,25 e 26 (deslocamento) do presente edital são de valor fixo, sendo o preço máximo que a Administração se dispõe a pagar, e não poderão ser alteradas sem a anuência de ambas as partes.

4. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

4.1. A referida contratação tem por finalidade atender às necessidades da Administração Municipal, para que os veículos utilizados pelas Unidades Administrativas estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade.

5. ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. Cabe ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes

- Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
- Fiscalizar a execução do objeto.
- Efetuar o pagamento a empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.
- Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a proponente vencedora proceda a efetiva execução do objeto.
- Entregar os veículos no estabelecimento da proponente vencedora e retirá-los do local logo após a execução dos serviços.

5.2. Cabe à proponente VENCEDORA:

- Executar o objeto de acordo com o disposto no subitem 1.2 - da forma de execução - deste Edital.
- Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva execução dos serviços solicitados.

24/39

6. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

6.1. Não é necessário.

7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

7.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo relacionados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, veja-se:

- Vanderlei Azevedo**, da Secretaria de Administração e Finanças
- Solange Canonica**, da Secretaria de Transportes
- Elizeu Zimmer**, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
- Simara Andrea Casara**, do Fundo Municipal de Saúde
- Edicarlos Toaldo**, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
- Juliana Fernanda Kades**, da Secretaria de Assistência Social.
- Thalia Alessandra de Marco**, Secretaria de Urbanismo e Obras

7.3. A licitante vencedora deverá executar os serviços de manutenção em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta da Ata de Registro de preços que integra o presente edital.

7.4. Para execução dos serviços, registrados na ARP – Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência – Anexo I, do presente edital.

7.5. As lavagens e consertos deverão atender as especificações e recomendações dos fabricantes dos veículos, a fim de eliminar riscos de danos a peças e componentes dos mesmos.

7.6. As lavagens consistirão na limpeza interna e externa dos veículos e deverão incluir lataria, vidros, pneus/rodas, parte inferior dos para lamas e para choques, limpeza dos tapetes, aspiração interna (carpetes/bancos/porta malas), limpeza do painel e guarnições e demais serviços afins.

7.7. O órgão requisitante procederá à entrega dos veículos no estabelecimento da proponente vencedora, retirando-os do local logo após a execução dos serviços.

7.8. A empresa contratada deverá estar situada dentro do perímetro urbano do Município e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive, (ônibus escolares).

7.9. Todos os serviços descritos no termo de referência (anexo I) deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

7.10. Ficará por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

7.11. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de ordem de serviço emitidas pelas Unidades requisitantes.

7.12. Na medida da necessidade, a Secretaria, através de servidores previamente autorizados fará solicitação dos serviços junto à contratada.

7.13. A empresa deverá atender ao chamado para execução dos serviços no prazo máximo de até 01 (uma) hora.

7.13.1. A empresa contratada deverá providenciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 02 (duas) horas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, após recebimento da ordem de serviço, que poderá ser encaminhada via e-mail, não havendo condições da entrega dos serviços neste prazo, o prestador deverá avisar ao solicitante que o serviço não tem condições de ser realizado naquele período, sempre em comum acordo e dentro dos princípios da razoabilidade.

7.13.1.1. No entanto, os casos emergenciais deverão ser atendidos imediatamente após o recebimento da referida ordem de serviço.

7.13.2. Caso não seja atendida a solicitação e ou efetivada a execução do objeto dentro do prazo previsto, será feita uma notificação, não atendido ainda, será rescindido o contrato e a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

7.14. Serão recusados em todo ou em parte os serviços que não atendam as especificações constantes no Termo de referência (anexo I).

7.15. Deverão ser observadas, por parte da empresa vencedora, todas as obrigações complementares para a execução dos serviços;

7.16. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poderá aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

7.17. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos serviços prestados.

7.18. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos serviços, desde que obedecidas às condições do presente edital.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O Município de Irani efetuará o pagamento dos objetos desta licitação em até 30 (trinta) dias, ao(s) licitante(s) vencedor(es) do certame da seguinte forma:

a. Requisição específica com o nome do veículo e quantidades autorizadas pelas Secretarias Municipais;

b. Emissão de Nota Fiscal Eletrônica fornecida pela Contratante, onde deverá ser informado no corpo da Nota Fiscal a placa do veículo, km, patrimônio, nº da AF (Autorização de Fornecimento) e qual secretaria solicitante.

c. Devendo serem entregues no dia, com as devidas requisições assinadas pelos servidores responsáveis.

8.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

9. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

9.1. A empresa deve prestar garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da conclusão do serviço. A licitante vencedora deverá corrigir os defeitos identificados durante o prazo de garantia, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que o defeito tenha sido provocado por má execução dos serviços anteriormente relacionado.

26/39

10. RECURSO A SER UTILIZADO

Órgão: PODER EXECUTIVO

Unidade: 01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE

Recurso: 1000 – Aplicações Diretas

Despesa: 2

Órgão: PODER EXECUTIVO

Unidade: 02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Recurso: 1000 – Aplicações Diretas

Despesa: 6

Órgão: PODER EXECUTIVO

Unidade: 03 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Recurso: 01 – Aplicações Diretas

Despesa: 58

Órgão: PODER EXECUTIVO

Unidade: 04 – SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES

Recurso: 1000 – Aplicações Diretas

Despesa: 72

Órgão: PODER EXECUTIVO

Unidade: 10 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO



Recurso: 1000 – Aplicações Diretas
Despesa: 93

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE IRANI
Unidade: 01 – FUNDO MUN. DA ASSISTENCIA SOCIAL
Recurso: 52 – Atenção Social Básica – CRAS
Despesa: 137 e 222
Recurso: 53 – Atenção Social Média Complexidade – CREAS
Despesa: 143 e 144
Secretaria
Despesa: 134

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Recurso: 02 - Aplicações Diretas
Recurso: 64 – Piso de Atenção Básica
Recurso: 66 – Vigilância Sanitária
Recurso: 71 – Vigilância em Saúde
Despesa: 179 (PA), 168 (TFD) 225 (demais)

Órgão: PODER EXECUTIVO
Unidade: SECRETARIA MUN. DE URABANISMO E OBRAS
Recurso: 1000 – Aplicações Diretas
Despesa: 109

11. TERMO DE ACEITE:

Declaro, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, §1º e §2º que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Vanderlei de Azevedo

CPF: 023.948.039-24

Cargo/função: Gerencia de Tributação

Unidade: Secretaria Municipal de administração e Finanças

Fone para contato: (49) 3432-3220

E-mail para contato: vanndde@yahoo.com.br

Assinatura do fiscal: _____



Nome Fiscal: Elizeu Zimmer

CPF: 753.917.839-68

Cargo/função: Motorista

Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Fone para contato: (49) 3432-3204

E-mail para contato: lidiane.educacao@irani.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal: Solange Alves da Rocha Canonica

CPF: 043.873.409-24

Cargo/função: Gerente de Manutenção

Unidade: Secretaria Municipal de Transportes.

Fone para contato: (49) 3432-3260

E-mail para contato: garagem@irani.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal: Edicarlos Sergio Toaldo

CPF: 017.023.669-28

Cargo/função: Diretoria de Desenvolvimento Rural

Unidade: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Fone para contato: (49) 3432-3258

E-mail para contato: agricultura@irani.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal: Simara Andrea Casara

CPF: 789.307.159-15

Cargo/função: Diretora de Programas de Saúde Básica

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Fone para contato: (49) 3432-1033

28/39



E-mail para contato: simaracasara@hotmail.com

Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal: Juliana Fernanda Kades

CPF: 040.794.569-56

Cargo/função: Diretora de Assistência Social

Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social

Fone para contato: (49) 3432-3246

E-mail para contato: socihab@gmail.com

Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal: Thalia Alessandra de Marco

CPF: 096.708.689-20

Cargo/função: Gerente de Acompanhamento de Obras Públicas

Unidade: Secretaria de Urbanismo e Obras

Fone para contato: (49) 3432-3213

E-mail para contato: thaliaalessandra05@gmail.com

Assinatura do fiscal: _____

29/39

Irani/SC, 15 de fevereiro de 2023.

MARIA INEZ DE BASTIANI
Secretária de Educação, Cult. e Esportes

ADEMIR PIGOSSO
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Finanças

BERNADETE L. GRISA
Secretária Municipal de Saúde

DILSON L. FARINELLA
Secretário de Transportes

NELCI T. CANCI
Secretária de Assistência Social

THIZA FERREIRA DA SILVA
Secretária de Urbanismo e Obras



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023**

ANEXO II

CARTA DE PREPOSTO

Processo Licitatório nº:	Contrato nº.
Objeto:	

Por meio deste instrumento, a _____
nomeia e constitui seu (sua) **PREPOSTO** (a) o(a) Sr.(a)
_____, carteira de identidade nº. 30/39
_____, expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o nº.
_____, com endereço na
_____, para exercer a
representação legal junto ao MUNICÍPIO DE IRANI, **com poderes para receber ofícios,
representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada
nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do
contrato, notificações de descumprimento,** podendo o mesmo ser contato pelos seguintes
meios:

Telefone fixo:	Telefone celular:
E-mail:	

Irani/SC, ___ de _____ de 2023.

Responsável legal da contratada

Preposto

OBS: favor preencher e enviar juntamente com a proposta de preços



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023**

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º _____, através de seu representante legal DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

31/39

Ressalva (): emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/SC, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

Observação(1) em caso afirmativo, assinalar a ressalva no campo delimitado.



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
OBJETO:**

Por meio deste instrumento, a _____ nomeia e constitui seu (sua) PREPOSTO (a) o(a) Sr.(a) _____, carteira de identidade nº. _____, expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, com _____ endereço na _____, para exercer a representação legal junto ao MUNICÍPIO DE IRANI, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, podendo o mesmo ser contato pelos seguintes meios:

32/39

Telefone fixo:
Telefone celular:
E-mail:

DECLARAMOS ainda que se houver alterações dos contatos os mesmos serão informados para os e-mails: compras@irani.sc.gov.br e licitacao@irani.sc.gov.br.

_____, em ____ de _____ 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(nº RG)



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023**

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2023

DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, GEOMETRIA, LAVAÇÃO, MONTAGEM E CONSERTO DE PNEU, DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA, DURANTE O PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES.

Aos ... dias do mês de do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE IRANI**, com sede na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.455/0001-31, por intermédio do Secretário de administração e Finanças, Sr. **ALUISIO DELINO BAVARESCO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 019/2014, Instrução Normativa nº 01/2018, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação nº 11/2023– Edital PE nº 3/2023, mediante termos e condições que seguem.

33/39

DETENTORA (S):

1ª	RAZÃO SOCIAL:	
	ENDEREÇO:	
	CNPJ/MF:	
	CEP:	
	CONTATO:	
	E-MAIL:	
	REPRESENTANTE LEGAL:	
	ENDEREÇO:	
	CPF:	
	RG:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela(s) DETENTORA(S) no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de aquisição dos seguintes itens:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço unitário	Preço Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

2.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor abaixo relacionado, que anota em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, veja-se:

- a. **Vanderlei Azevedo**, da Secretaria de Administração e Finanças
- b. **Solange Canonica**, da Secretaria de Transportes
- c. **Elizeu Zimmer**, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
- d. **Simara Andrea Casara**, do Fundo Municipal de Saúde
- e. **Edicarlos Toaldo**, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
- f. **Juliana Fernanda Kades**, da Secretaria de Assistência Social.
- g. **Thalia Alessandra de Marco**, Secretaria de Urbanismo e Obras

34/39

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá executar os serviços de manutenção em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta da Ata de Registro de preços que integra o presente edital.

3.2. Para execução dos serviços, registrados na ARP – Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência – Anexo I, do presente edital.

3.3. As lavagens e consertos deverão atender as especificações e recomendações dos fabricantes dos veículos, a fim de eliminar riscos de danos a peças e componentes dos mesmos.

3.4. As lavagens consistirão na limpeza interna e externa dos veículos e deverão incluir lataria, vidros, pneus/rodas, parte inferior dos para lamas e para choques, limpeza dos tapetes, aspiração interna (carpetes/bancos/porta malas), limpeza do painel e guarnições e demais serviços afins.

3.5. A lubrificação deverá compreender a suspensão, os eixos dianteiro e traseiro, feixe de molas e demais componentes, utilizando-se produto recomendado pelo fabricante dos veículos.

3.6. O órgão requisitante procederá à entrega dos veículos no estabelecimento da proponente vencedora, retirando-os do local logo após a execução dos serviços.

3.7. A empresa contratada deverá estar situada dentro do perímetro urbano do Município e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive, (ônibus escolares).

3.8. Todos os serviços descritos no termo de referência (anexo I) deverão ser feitos com material de

primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

3.9. Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

3.10. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de ordem de serviço emitidas pelas Unidades requisitantes.

3.10.1. Na medida da necessidade, a Secretaria, através de servidores previamente autorizados fará solicitação dos serviços junto à contratada.

3.11. A empresa deverá atender ao chamado para execução dos serviços no prazo máximo de até 01 (uma) hora.

3.11.1. A empresa contratada deverá providenciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 02 (duas) horas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, após recebimento da ordem de serviço, que poderá ser encaminhada via e-mail, não havendo condições da entrega dos serviços neste prazo, o prestador deverá avisar ao solicitante que o serviço não tem condições de ser realizado naquele período, sempre em comum acordo e dentro dos princípios da razoabilidade.

3.11.1.1. No entanto, os casos emergenciais deverão ser atendidos imediatamente após o recebimento da referida ordem de serviço.

3.11.2. Caso não seja atendida a solicitação e ou efetivada a execução do objeto dentro do prazo previsto, será feita uma notificação, não atendido ainda, será rescindido o contrato e a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

3.12. Serão recusados em todo ou em parte os serviços que não atendam as especificações constantes no Termo de referência (anexo I).

3.13. Deverão ser observadas, por parte da empresa vencedora, todas as obrigações complementares para a execução dos serviços;

3.14. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poderá aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

3.15. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos serviços prestados.

3.16. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos serviços, desde que obedecidas às condições do presente edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

4.1. O Município de Irani efetuará o pagamento dos objetos desta licitação em até 30 (trinta) dias, ao(s) licitante(s) vencedor(es) do certame da seguinte forma:

- a. Requisição específica com o nome do veículo e quantidades autorizadas pelas Secretarias Municipais;
- b. Emissão de Nota Fiscal Eletrônica fornecida pela Contratante, onde deverá ser informado no corpo da Nota Fiscal a placa do veículo, km, patrimônio, nº da AF (Autorização de Fornecimento) e qual secretaria solicitante.
- c. Devendo serem entregues no dia, com as devidas requisições assinadas pelos servidores responsáveis.

4.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

4.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para: MUNICÍPIO DE IRANI, Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro, CNPJ/MF nº 82.939.455/0001-31 (independentemente do FUNDO ao qual se destina), e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número da Autorização de Fornecimento e do processo licitatório.

4.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

4.5. O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.

4.6. Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.

36/39

4.7. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.

4.8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.9. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.10. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.11. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores



para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conforme dotação orçamentária constante na Autorização de Fornecimento – AF.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1. . Cabe ao Município:

- 6.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
- 6.1.2. Fiscalizar a execução do objeto através do Fiscal do Contrato.
- 6.1.3. Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.
- 6.1.4. Emitir a Solicitação de Fornecimento para que a proponente vencedora proceda à efetiva execução do objeto.

37/39

6.2. Cabe à proponente VENCEDORA:

- 6.2.1. Executar o objeto de acordo com o disposto no item 7 - da forma de execução - deste Edital.
- 6.2.2. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.**
- 6.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 6.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- 6.2.5. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 6.2.6. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva execução do objeto.
- 6.2.7. Responsabilizar-se pelo envio e frete dos materiais necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a DETENDORA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a DETENTORA à multa de mora, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.

7.2.1. A multa aludida acima não impede que o Município aplique as outras sanções previstas em Lei.

7.3. *Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.*

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:

- a. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

38/39

8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O sistema de Registro de Preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações junto as DETENTORA(S) desta Ata.

9.2. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a adquirir os produtos objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.

9.3. Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 019/2014 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



9.4. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal nº 019/2014, e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Concórdia (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, na forma digital, em vias de igual teor, para todos os efeitos de direito assinadas digitalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

11.1. É vedado às Partes receberem uma da outra quaisquer recursos, gratificações ou recompensas vinculadas ao exercício de alguma atividade fraudulenta durante a execução do presente Contrato ou de qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter, obrigando-se às Partes a tomar todas as medidas necessárias para impedir tais fatos e a levar ao conhecimento da Parte contrária, mediante notificação por escrito, eventuais ações de seus representantes, funcionários ou prepostos que infrinjam tal disposição. A notificação a que se refere a presente redação deverá ser enviada à Parte interessada tão logo a notificante tome conhecimento dos fatos.

39/39

11.2. Incluem-se nas ações vedadas por este dispositivo, sem prejuízo de outras:

a) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação, por praticar, deixar de praticar, ter praticado ou deixar de ter praticado qualquer ato relacionado à obtenção ou execução de qualquer Contrato com a Parte;

b) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação para que estes se posicionem ou deixem de se posicionar favorável ou desfavorável a qualquer pessoa com relação ao presente Contrato ou a qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter.

11.3. As partes declaram que não praticaram qualquer das ações descritas no primeiro item desta cláusula, seja perante empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária, ou do funcionalismo público.

Irani, de de 2023.

MUNICÍPIO DE IRANI
ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Finanças

Órgão Gerenciador



DETENTORA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Fiscais:

Vanderlei Azevedo, da Secretaria de Administração e Finanças _____

Solange Canonica, da Secretaria de Transportes _____

Elizeu Zimmer, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes _____

Simara Andrea Casara, do Fundo Municipal de Saúde: _____

Edicarlos Toaldo, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: _____

Juliana Fernanda Kades, da Secretaria de Assistência Social: _____

Thalia Alessandra de Marco, Secretaria de Urbanismo e Obras: _____

2/39